



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 80/2024
De 22 de outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e desta Nobre Câmara Municipal a presente Propositura, que regulariza as escalas de trabalho em revezamento de 12x36 da Guarda Civil Municipal. Com isso, pretende-se dar maior eficiência ao efetivo, bem como ordenar regularmente as escalas de trabalho e adequar suas características ao entendimento jurisdicional consolidado pelo Superior Tribunal Federal.

Conforme se denota da atual redação do Art. 84, Inciso II, da Lei Municipal n.º 4.292/14, a escala de revezamento de 12x36 atua, num aspecto geral, nos mesmos moldes do Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, fixando turnos de 12 (doze) horas de trabalho intercalados por um descanso intrajornada de 36 (trinta e seis) horas. Contudo, a legislação municipal fixa um repouso remunerado mensal além do descanso intrajornada inerente à escala de trabalho.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4842/DF, consignou que a jornada de trabalho 12x36 dos bombeiros civis encontra respaldo na compensação de horários disposta no Art. 7º, Inciso XIII da Constituição Federal, sendo que as proteções constitucionais ao trabalhador encontram guarita no descanso inerente à própria jornada, não havendo, por assim, necessidade de repouso além desses.

A fixação do descanso mensal extraordinário àquele inerente à jornada, além de incongruente com a escala de trabalho, frequentemente interpola o revezamento descrito na Lei Municipal, vez que alterna, de forma irregular, os dias de trabalho e descanso dos GCM's, e, por assim, a formulação das escalas. Para mais, temos que a Guarda Civil Municipal já faz jus à gratificação referente ao Regime Especial de Trabalho, que, pela própria natureza do pagamento, se presta como compensador da jornada de trabalho em revezamento.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Ante todo o exposto, convido os nobres Vereadores a apoiar este Projeto. Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 80/2024
De 22 de outubro de 2024

Altera a Lei Municipal N.º 4.292, de 9 de outubro de 2014, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências”.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do Art. 84, da Lei Municipal n.º 4.292, de 9 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84.....

“II - Escala de revezamento de 12/36 - cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso, respeitando um intervalo, mínimo, equivalente a um período de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.”

.....

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/10/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 833B-4F26-4C7C-5346

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 22/10/2024 16:31:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/833B-4F26-4C7C-5346>